

### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJn°27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, S/N° → Centro - 29.330-000 → Itapemirim (ES) Fone/ Fax: 28 3529-6724 Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br = Homepage: <u>WWW.itapemirim.es.gov.br</u>

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2016

# OF/GAP-PMI/N°. 283/2016

Ao Exmº. Sr.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a alteração a Lei Complementar nº 194 de 28 de março de 2016, que por sua vez alterou a Lei Complementar nº 187, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro geral do Município de Itapemirim, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJn°27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/N° – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapeminim.es.gov.br – Homepage: <a href="https://www.itapemirim.es.gov.br">www.itapemirim.es.gov.br</a>

#### **MENSAGEM Nº 028/2016**

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de Lei Complementar para apreciação do Poder Legislativo, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 194, de 28 de março de 2016, que versa sobre inclusão de cargos a extinção no plano de carreira dos servidores públicos do quadro geral do Município de Itapemirim.

O projeto de lei complementar consiste na prorrogação na extinção dos cargos relacionados no Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015, que foi incluído pela Lei Complementar 194/2016 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2016, a data a qual os cargos passarão a ser extintos.

Contudo, devida a diversas mudanças dentro do cenário político de Itapemirim. Assim como, a não conclusão dos estudos para terceirização, nos compele a dilatar o prazo ora estabelecido em mais um ano.

Assim, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/\$\frac{1}{29}\$ de novembro de 2016.

LUCIANO DE RAIVA ALVES

Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNP.In°27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, SN° – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28.3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: <u>www.itapemirim.es.gov.br</u>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N° 187, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 194 de 28 de março de 2016, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

**Parágrafo único.** Os cargos constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015 entrarão em extinção até 31 de dezembro de 2017." (NR)

- Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação
- **Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim/∉S, 29 de novembro de 2016.

LUCIANO DE RAIVA ALVES
Prefeito Municipal